

LEI N. º 2.338, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Areia Santa Rita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Areia Santa Rita, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada no Km 8 Rodovia Aeroporto, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 5 de junho de 1999, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.380.469/0001-91.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 6 de outubro de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo